



**APENSO I**  
**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**1. GENERALIDADES**

Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na Chamada Pública, cujo objeto está detalhado no item 2, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

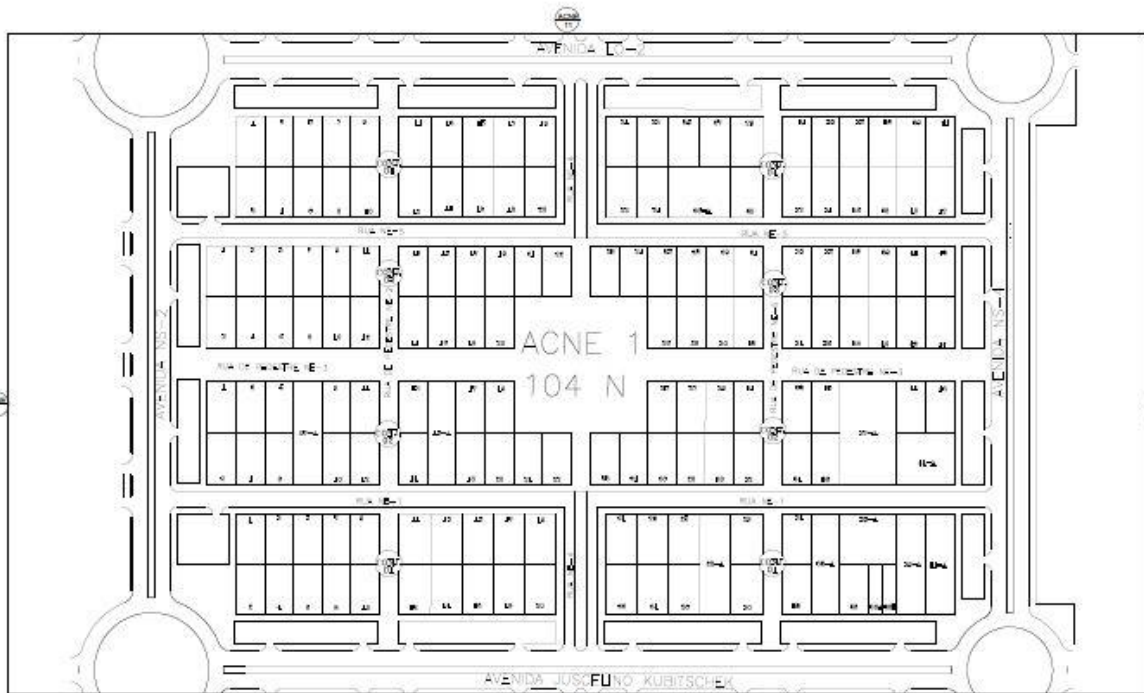
**2. OBJETO**

Aquisição de lote urbano comercial no município de Palmas/TO para abrigar a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins – CAU/TO, mediante coleta de propostas que atendam aos requisitos mínimos especificados.

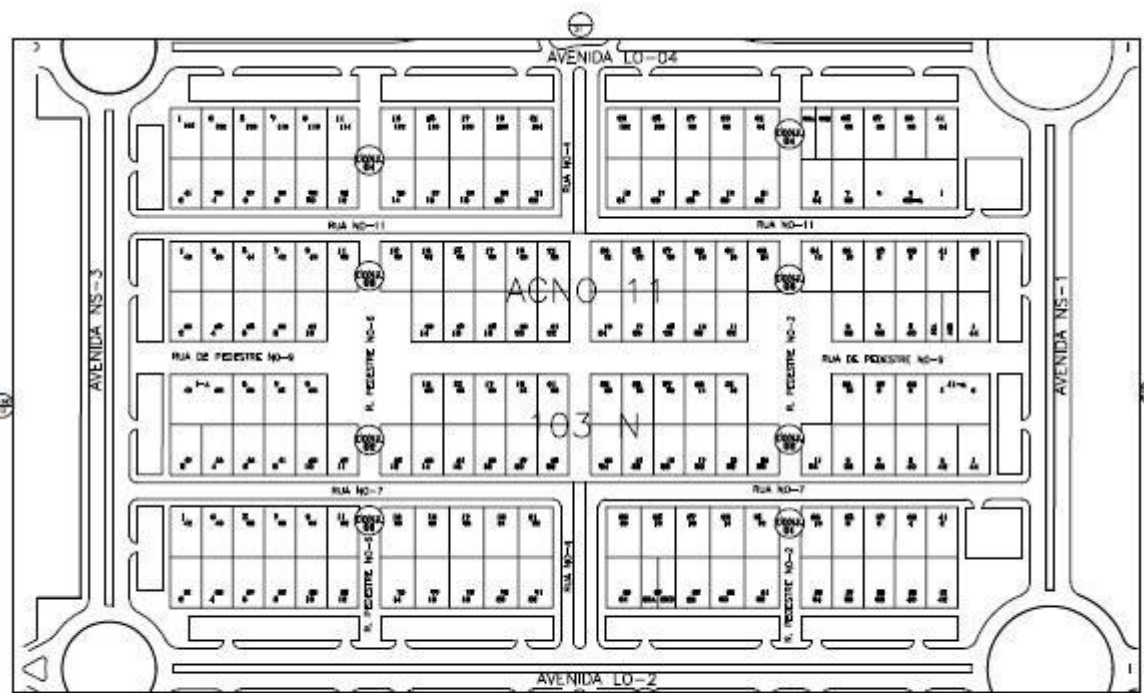
**3. DO LOTE URBANO COMERCIAL OFERTADO**



O imóvel a ser ofertado deverá estar localizado em área comercial com facilidade de acesso ao público, atendendo, ainda às seguintes exigências:

- a) Possuir área útil privativa mínima de 640,00m<sup>2</sup>, com frente mínima de 20m;
- b) Estar localizado nas Quadras 103 N– ACNO 11 ou 104 N – ACNE - 1) a no máximo 300 m de distância da Avenida NS-1 ou NS-2;
- c) Próximo a no máximo 300 m do eixo do transporte público (linhas de ônibus);
- d) Próximo a no máximo 300m de bolsão de estacionamento público
- e) Possuir infraestrutura básica: rua pavimentada, rede de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, cabeamento de rede de internet;
- f) Faixa de valor entre R\$ 500,00 a R\$ 600,00/m<sup>2</sup>, podendo apresentar variação de até 10%;



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>ACNE 1 (104 N)</b></p>	<p><b>NOTA TÉCNICA:</b></p> <p>aprovada, segundo o planejamento anexo. Toda obra a ser executada deverá obedecer ao plano de loteamento.</p> <p>Palmas, 20 de 2015.</p>	
---	---	--



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>ACNO 11(103 N)</b></p>	<p><b>NOTA TÉCNICA:</b></p> <p>Este plano não se constituiu de um plano de loteamento, mas sim de um plano de divisão de terreno, sendo assim, não se aplicam as normas de loteamento, mas sim as normas de divisão de terreno, sendo assim, não se aplicam as normas de loteamento, mas sim as normas de divisão de terreno.</p> <p>Palmas, 20 de 2015.</p>	
--	--	---